



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DE 02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EMENTÁRIO - FÍSICO**

01. **PARECER CEE/CEIF Nº 406/19**  
**APROVADO EM 02/12/19**  
Proc.: 739/18  
Prot.: 14.696.936-4  
Int.: Escola Waldorf Turmalina – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Recomendamos à mantenedora e à instituição de ensino que a formação pedagógica dos docentes deverá estar de acordo com a Proposta Pedagógica do curso.
02. **PARECER CEE/CEIF Nº 407/19**



**APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 471/19

Prot.: 15.266.768-0

Int.: Escola Pio X – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Juranda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a instituição ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

03. **PARECER CEE/CEIF Nº 408/19**

**APROVADO EM 02/12/19**

Proc.: 455/19

Prot.: 15.355.829-9

Int.: Escola Construtiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso. Adverte-se a mantenedora e o Colégio que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

04. **PARECER CEE/CEIF Nº 409/19**



**APROVADO EM 03/12/19**

Proc.: 481/19

Prot.: 15.206.126-9

Int.: Escola Educativa de Londrina – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

05. **PARECER CEE/CEIF Nº 428/19**

**APROVADO EM 05/12/19**

Proc.: 473/19

Prot.: 15.145.574-3

Int.: Colégio Andres Kasper – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

06. **PARECER CEE/CEIF Nº 430/19**



**APROVADO EM 430/19**

Proc.: 205/19

Prot.: 14.695.725-0

Int.: Escola Adventista – Ensino Fundamental

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
**Presidente do CEE**  
**Decreto nº 793/2019**